



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3422/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens móveis à empresa **TRANSFORMAÇÃO IND. TÊXTIL LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com fundamento na Lei Ordinária nº 1.593, de 28 de abril de 2003, autorizado a conceder o uso de bens móveis à empresa **TRANSFORMAÇÃO IND. TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.109.561/0001-55, com sede na Avenida Jesuíno Teodórico de Andrade, 773, centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), visando o incentivo à industrialização e à geração de empregos.

Art. 2º A concessão de uso de que trata o Art. 1º desta Lei versa sobre os seguintes bens móveis, que totalizam o valor de R\$ 868.448,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais):

Nota Fiscal	Nome do Equipamento/Máquina/Assemelhado	Número de Série	Valor Unitário Patrimônio (R\$)	
109966	Máquina de Costura Pesponto Alternada Eletrônica (MAQ COST PESP ALTERNADA ELETRONICA CP*)	201104630	12.800,00	24006
000.012.928	Unidade Automática para Costurar Tecidos (Modelo TC131B-2210-CH/C, Marca JNK) 2	102505071	66.999,00	24061
000.012.928	Unidade Automática de Bolso Vivo Embutido (Modelo UN-P895, Marca UNIQUE)	23053501522	99.900,00	24062
000.012.928	Máquina Automática para Costurar Tecidos Caseadeira (Marca UNIQUE)	24152401001	14.850,00	24063
000.011.081	Máquina de Costura Industrial para Espelho de Bolso com Guilhotina (Ref. IJKW4D01, Marca JACK)	25077502203	7.700,00	23911



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

000.011.081	Máquina de Costura Industrial para Espelho de Bolso com Guilhotina (Ref. IJKW4D01, Marca JACK)	24127581068	7.700,00	23912
000.011.081	Máquina de Costura Industrial para Espelho de Bolso com Guilhotina (Ref. IJKW4D01, Marca JACK)	Não especificado	7.700,00	23913
000.011.081	Máquina de Costura Interloque para Viés de Bolso Eletrônica (Ref. JK-C4-02X250, Marca JACK)	25067523599	6.900,00	24001
000.011.081	Máquina de Costura Interloque para Viés de Bolso Eletrônica (Ref. JK-C4-02X250, Marca JACK)	25077526319	6.900,00	24002
000.011.081	Máquina de Costura Reta Eletrônica com Transporte por Agulha (Ref. IJKA6F220V, Marca JACK)	25074519130	6.700,00	23914
000.011.081	Gerador de Vapor AR10	Não especificado	10.500,00	24003
000.011.081	Máquina para Costurar Tecidos / Unidade Automática para Bainha da Barra (VBM-S3022BHE-AT-LOTE)	24104920034	119.300,00	24004
000.000.580	Unidade Automação Filigrana para Desenhos em Bolsos / Máquina de Costura 12 Agulhas 24 Fios Cós Automático	Não especificado	28.690,00	23904
000.000.580	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 Fios Cós Automático	Não especificado	37.900,00	23905
000.000.580	Cadeira Ergonômica para Costureira (85 unidades)	Não especificado	25.415,00	23915 a 23992
000.000.580	Máquina de Cós com Aparelho Alfaiataria	Não especificado	13.900,00	23906
000.000.581	Mesa Bico de Passar com Aspiração e Aquecimento (4 unidades) R\$ 4.900,00 cada	Não especificado	19.600,00	23907 a 23910
000.109.835	MAQ.COST. ELETRONICA PARA PASSANTE 02 AG*	1048082609	105.000,00	24016
000.109.835	MAQ COST TRAVETE DIRECT DRIVE C/MESA	24061153	9.200,00	24017
		24061156	9.200,00	24018
		24061163	9.200,00	24019
		24061166	9.200,00	24020
		24061175	9.200,00	24021



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

000.109.835	MAQ COST INTER LARGA ELETRONICA CP*	01125069785	4.199,00	24022
		01125069787	4.199,00	24023
		01125069793	4.199,00	24024
		01125069795	4.199,00	24025
		01125069807	4.199,00	24026
		011250698787	4.199,00	24027
000.109.835	MAQ COST 3AG PTO CORRENTE D.DRIVE CP	230331059	3.550,00	24028
		230331099	3.550,00	24029
000.109.835	MAQ COST 3 AG PTO CORRENTE D.DRIVE CP*	240220079	3.550,00	24030
		240220084	3.550,00	24031
000.109.835	MAQ COST RETA C/ REFILADOR ELETRONICA CP	240220124	2.600,00	24032
		240220139	2.600,00	24033
		240220141	2.600,00	24034
000.109.835	MAQ.COST PONTO CADEIA ELETRONICA C/MESA*	01125069839	3.800,00	24035
		01125069863	3.800,00	24036
000.109.835	MAQ COST RETA ELETRONICA D.DRIVE COMP*	20250816034	2.480,00	24037
		20250816038	2.480,00	24038
		20250816044	2.480,00	24039
		20250816046	2.480,00	24040
		20250816047	2.480,00	24041
		20250816052	2.480,00	24042
		20250816054	2.480,00	24043
		20250816060	2.480,00	24044
		20250816061	2.480,00	24045
		20250816063	2.480,00	24046
		20250816065	2.480,00	24047



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

		20250816067	2.480,00	24048
		20250816072	2.480,00	24049
		20250816075	2.480,00	24050
		20250816080	2.480,00	24051
000.109.835	MAQ ARREMATE FIOS C/2 CABECAS 2 MOTORES	240728036	1.750,00	24052
		240728062	1.750,00	24053
		240728070	1.750,00	24054
		240728160	1.750,00	24055
		240728185	1.750,00	24056
000.109.835	MAQ.COST PASSANTE C/REF1LADOR D.DRIVE C*	241030280	5.200,00	24057
000.109.835	MAQ.COST OVER ELETRONICA C/MESA*	01125069842	3.990,00	24058
		01125069847	3.990,00	24059
		01125069857	3.990,00	24060
000.012.957	CASEADEIRA DE OLHO ELETRONICA ROLAMENTADA			
	DIRECT DRIVE MODELO GT9820DT-02/C	9822509002	25.700,00	24005
109981	MAQ COST 2 AG PTO CORRENTE D.DRIVE CP*	240305491	2.900,00	24007
		250609001	2.900,00	24008
		250609020	2.900,00	24009
109981	MAQ COST 3AG FECH ELETRONICA COMP*	241123089	16.500,00	24010
109981	MAQ.COST BOTONEIRA ELETRON. D.DRIVE CP	24040983	8.390,00	24011
		240400990	8.390,00	24012
110120	MAQ COST PESP ALTERNADA ELETRONICA CP	211100113	12.800,00	24013
		240901826	12.800,00	24014

Art. 3º A concessão de uso dos bens móveis especificados no Art. 2º desta Lei tem por finalidade primordial fomentar o desenvolvimento industrial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, impulsionar a geração de empregos e incrementar a arrecadação tributária, em conformidade com os objetivos estabelecidos no Art. 1º da Lei Ordinária nº 1.593/2003.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Constituem encargos da empresa **TRANSFORMAÇÃO IND. TÊXTIL LTDA.**, a serem formalmente assumidos por seus diretores e que integrarão o Termo de Concessão de Uso:

I - O prazo máximo para início das atividades será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei;

II - Desenvolver atividades com os detentos da cadeia pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, situada na Rua Prefeito Armando Fassine, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, gerando pelo menos 70 (setenta) vagas de trabalho;

III - Cumprir integralmente o Plano de Trabalho firmado entre a empresa e o Departamento Penitenciário (DEPEN) do Paraná, que detalha as condições, metas e etapas para a ocupação laborativa das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) da Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste, constituindo-se este plano em instrumento anexo e indissociável do Termo de Concessão de Uso.

Art. 5º O Termo de Concessão de Uso, que formalizará a presente autorização, deverá conter expressamente a cláusula de reversão dos bens ao patrimônio do Município em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela empresa, sem prejuízo das demais implicações civis pertinentes e do ressarcimento por eventuais danos causados, conforme os termos dos Artigos 14, 24 e 25 da Lei Ordinária nº 1.593/2003.

Art. 6º Os bens concedidos não poderão ser transferidos a terceiros, a qualquer título, sem a prévia anuência do Município de Santo Antônio do Sudoeste e a devida aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º A Comissão Coordenadora de Incentivos para o Desenvolvimento Municipal, instituída pelo Art. 4º da Lei Ordinária nº 1.593/2003, será responsável pelo exame prévio das condições da empresa, pelo acompanhamento rigoroso do cumprimento das obrigações e pela fiscalização dos termos da concessão, conforme o disposto no Art. 27 da referida Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal